



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.983, DE 10 DE JULHO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n. 2.879, de 29 de novembro de 2017, para substituir representantes no Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN, através do Ofício n. 201/2018/GAB/PRES;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 2.879, de 29 de novembro de 2017, que nomeou os membros para o Conselho Municipal de Saúde - CMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
(...)

II – representantes dos profissionais da saúde e seus suplentes:

a) Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN:

- 1. Ivete Losada Alves Trotti - Titular; (NR)*
- 2. Cláudio Luiz da Silveira - Suplente. (NR)”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de julho de 2018. (PA n. 7087/17-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.984, DE 10 DE JULHO DE 2018

Declara o Congelamento do Núcleo Chácaras - Rio e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no dia 27 de novembro de 2017 foi promulgada e publicada a Lei Municipal 1.277, que dispõe sobre o Plano de Congelamento de áreas em que existam núcleos de ocupações irregulares no Município de Bertioga;

CONSIDERANDO a necessidade de se congelar a ocupação existente no Núcleo Chácaras - Rio, com o intuito de se preservar o meio ambiente e de se realizar estudos de viabilidade de Regularização Fundiária nos termos da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Habitação realizou cadastro socioeconômico da população residente no Núcleo Chácaras – Rio;

CONSIDERANDO que o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente Sustentável, aprovou o congelamento do Núcleo Chácaras - Rio, em reunião do dia 27 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o **NÚCLEO CHÁCARAS - RIO** congelado, nos termos da Lei Municipal 1.277, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º O Núcleo referido no art.1º deste Decreto, contém 56 (cinquenta e seis) imóveis cadastrados e tem a seguinte localização:

*“Área denominada “Núcleo Chácaras- Rio”, localizada no bairro Chácaras, no município de Bertioga/SP, assim descrito: “ Tem início no vértice **P1** com coordenadas UTM, SIRGAS 2000, (NORTE 7.367.756,8959, ESTE 389.171,7918), desse ponto segue com azimute 61°20'27” e distância de 78,16 m até encontrar o vértice **P2** (NORTE 7.367.794,3795 , ESTE 389.240,3720), confrontando neste alinhamento paralelamente a Rua Onze. Deste segue-se com azimute 149°36'7” e distância de 102,88m até encontrar o vértice **P3** (NORTE 7.367.705,6436, ESTE 389.292,4294), confrontando neste alinhamento com a margem do Rio Itapanhaú. Deste segue-se com azimute 173°52'31” e distância de 110,33 m até encontrar o vértice **P4** (NORTE 7.367.595,9469, ESTE 389.304,2004), confrontando neste alinhamento com a margem do Rio Itapanhaú. Deste segue-se com azimute 150°41'8” e distância de 115,44 m até encontrar o vértice **P5** (NORTE 7.367.495,2894, ESTE 389.360,7199), confrontando neste alinhamento com a margem do Rio Itapanhaú. Deste segue-se com azimute 127°7'33” e distância de 176,51 m até encontrar o vértice **P6** (NORTE 7.367.388,7541, ESTE 389.501,4530), confrontando neste alinhamento paralelamente a Rua Aprovada 602. Deste segue-se com azimute 204°32'13” e distância de 113,91 m até encontrar o vértice **P7** (NORTE 7.367.285,1301, ESTE 389.454,1483), confrontando neste alinhamento com a Rua Aprovada 599. Deste segue-se com azimute 329°5'57” e distância de 549,81 m até encontrar o **P1**, início da presente descrição onde confronta com a Rua Aprovada 599, encerrando assim a presente descrição perímetrica com a superfície de **29.892,37 m².**”*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar a validade da Lei Municipal nº 1.277, de 27 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de julho de 2018. (PA n. 5565/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.985, DE 12 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a nova redação do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, inserida pela Lei Municipal n. 1.294, de 23 de março de 2018, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, da referida Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; Educação – SE; Meio Ambiente – SM; Segurança e Cidadania – SC; Turismo, Esporte e Cultura – ST; e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.0 1	04.122.0031.2.02 0	3.1.90.16.0 0	01.000.000 0	37	R\$ 18.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.0 1	04.122.0031.2.02 1	3.3.90.36.0 0	01.000.000 0	43	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.0 1	12.122.0051.2.02 0	3.1.90.11.0 0	01.000.000 0	135	R\$ 44.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.0 1	12.122.0051.2.02 4	3.3.90.92.0 0	01.000.000 0	148	R\$ 40.000,00	PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME MEMO 619/18 S.E.
01.21.0 1	18.541.0081.2.02 0	3.1.90.16.0 0	01.000.000 0	306	R\$ 23.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.0 1	06.181.0101.2.02 0	3.1.90.16.0 0	01.000.000 0	382	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.0 3	27.812.0115.2.02 0	3.1.90.11.0 0	01.000.000 0	496	R\$ 120.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.0 3	27.812.0115.2.02 0	3.1.91.13.0 0	01.000.000 0	500	R\$ 27.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.0 3	27.812.0115.2.02 0	3.3.90.46.0 0	01.000.000 0	501	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.0 3	27.812.0115.2.02 0	3.3.90.49.0 0	01.000.000 0	502	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.0 1	10.122.0121.2.02 0	3.1.90.16.0 0	01.000.000 0	524	R\$ 14.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.0	10.304.0126.2.02	3.1.90.13.0	01.000.000	621	R\$	PESSOAL



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1	0	0	0		4.000,00	CIVIL
01.25.0	10.304.0126.2.02	3.3.90.49.0	01.000.000	625	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
1	0	0	0			
01.25.0	10.305.0127.2.02	3.1.90.13.0	01.000.000	636	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
1	0	0	0			
01.25.0	10.305.0127.2.02	3.1.90.16.0	01.000.000	637	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
1	0	0	0			
TOTAL					R\$ 370.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 19.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 23.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	39	R\$ 44.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	44	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.51.00	01.000.0000	170	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	381	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	356	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	386	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	450	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	463	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	464	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	466	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	503	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	523	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	622	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	639	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	640	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	641	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	665	R\$	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					4.000,00	
01.28.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	691	R\$ 70.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 370.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de julho de 2018.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.986, DE 13 DE JULHO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga - CONSEA.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga - CONSEA, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de julho de 2018. (PA n. 1442/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BERTIOGA - CONSEA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga - CONSEA, instituído pela Lei Municipal n. 591, de 26 de maio de 2004, modificada pelas Leis n. 667/2005, Lei n. 898/2010, Lei n. 1262/2017, é órgão colegiado de assessoramento permanente ao Poder Executivo Municipal, ligado a Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Renda e a Sociedade Civil organizada, de caráter consultivo no âmbito de suas competências, e deliberativo, no que se referirem às suas diretrizes, planos de ação, projetos e reger-se-á pelo disposto neste regimento.

Art. 2º Compete ao CONSEA Bertioga propor e pronunciar-se sobre:

I - as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

II - os projetos e as ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem incluídas anualmente na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Bertioga;

III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao CONSEA Bertioga estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de São Paulo, com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e com a Comissão Regional de Segurança Alimentar – CRSAN.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CAPÍTULO II

Seção I

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O CONSEA Bertioga será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência e vice-presidência do conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais.

§ 1º A representação do CONSEA Bertioga será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, escolhido entre seus servidores;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo, escolhido entre seus servidores;

III - 01 (um) representante das Escolas Públicas, indicado pela Diretoria Regional de Ensino;

IV - 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga, preferencialmente, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;

VIII - 05 (cinco) representantes de associações de bairros ou civis, devidamente constituídas, eleitos pelos seus pares, sendo que dentre estes não poderá haver representantes de instituições governamentais.

Parágrafo único. Só poderão se candidatar para o CONSEA Bertioga, entidades constituídas há mais de 02 (dois) anos, a contar da data de convocação das eleições.

Art. 4º Os membros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do CONSEA Bertioga, nos Grupos de Trabalhos e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

Art. 5º O Conselho através de votação entre seus pares elegerá um Presidente, um Vice-Presidente e o Secretário(a), as Câmaras Temáticas e outras Comissões ou Grupos de Trabalhos por ventura existentes.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros do CONSEA Bertioga será de 02 (dois) anos, admitida duas reconduções consecutivas.

Art. 6º A participação no CONSEA Bertioga não será remunerada, porém considerada como de serviço público relevante.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONSEA Bertioga, sem direito a voto, representantes de outros órgãos ou entidades, bem como pessoas que representam a sociedade civil sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

Art. 8º O CONSEA Bertioga terá como convidados permanentes na condição de observadores, um representante de cada um dos conselhos municipais existentes.

Art. 9º O CONSEA Bertioga tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Presidência e Vice Presidência;

III – Câmaras Temáticas;

IV – Grupos de Trabalho.

Seção II

Das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 10. O CONSEA Bertioga, contará com Câmaras Temáticas Permanentes, as quais prepararão as propostas para execução de projetos e programas prioritários que comporão a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 11. O CONSEA Bertioga poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos por conselheiros designados pelo plenário do CONSEA Bertioga.

§ 2º A constituição e o funcionamento de grupo de trabalho serão estabelecidos em documento específico e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a natureza da sua criação.

Art. 12. O CONSEA Bertioga contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As Câmaras Temáticas serão compostas por, no mínimo, 03 (três) conselheiros, podendo, na fase da elaboração das propostas, convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas afeitos aos temas nela em estudo, designados pelo plenário do CONSEA Bertioga.

§ 2º A constituição e o funcionamento das Câmaras Temáticas serão estabelecidos em documento específico e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, e demais aspectos que identifiquem claramente a natureza da sua criação.

Seção III

Da Presidência e da Secretaria

Art. 13. O CONSEA Bertioga será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus pares, nomeado através de decreto pelo Prefeito e publicado no Boletim Oficial do Município.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a designação dos conselheiros, será convocada reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Bertioga.

Art. 14. Compete ao Presidente:

- I - representar externamente o Conselho;
- II - cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- III - convocar e Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, definindo a pauta, com o Secretario (a);
- IV - expedir deliberações e demais atos decorrentes das decisões do plenário, encaminhando-os a quem de direito;
- V - delegar representação;
- VI – decidir e esclarecer as questões de ordem;
- VII - instalar as Câmaras Temáticas Permanentes e as Comissões Temporárias, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberado em Plenário;
- VIII - solicitar apresentação de resultados das Câmaras e Comissões nos prazos estabelecidos;
- IX - exercer o voto de desempate;
- X - comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no Conselho;
- XI - dirigir-se aos titulares dos órgãos e das entidades públicas dos poderes constituídos, a fim de obter informações necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais do Conselho;
- XII - coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- XIII - encaminhar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
- XIV - formalizar, após aprovação do Conselho os afastamentos;
- XV - exercer outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;
- XVI - convocar eleição para vice-presidente no caso de substituição ou perda de mandato, na primeira reunião ordinária subsequente ao ocorrido.
- XVII - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 15. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente na sua ausência, em seus impedimentos;
- II – assumir a presidência imediatamente em caso de perda de mandato do Presidente;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

III - assessorar o Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de governo e organizações da sociedade civil;

IV - cumprir e fazer cumprir esse Regimento;

V - convocar eleição para Vice-presidente no caso de substituição ou perda de mandato do Presidente, na primeira reunião ordinária subsequente ao ocorrido.

Art. 16. Compete à Secretaria do CONSEA Bertioga:

I - organizar as reuniões conforme determinação das instâncias deliberativas do CONSEA Bertioga;

II - exercer o controle de frequência dos conselheiros;

III - elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;

IV - solicitar assessoria técnica da área de SAN, quando necessário;

V - dar publicidade aos atos e outras deliberações do Plenário - mantendo os sumários das deliberações observando sua efetivação, vigência, descumprimento e o arquivamento, quando concretizada;

VI - preparar a pauta das reuniões, de acordo com a orientação da Presidência, encaminhando-as aos conselheiros titulares e suplentes, acompanhada da documentação a ser analisada pelas comissões e pelo Plenário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

VII - promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do Conselho;

VIII - executar as demandas apontadas pelas câmaras, bem como atualizar a página eletrônica do Conselho;

IX - apresentar, anualmente, relatórios das atividades do Conselho;

X - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

XI - providenciar a publicação das Resoluções do Conselho no Diário Oficial do Município;

XII - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Plenário.

Parágrafo único. O Secretário do CONSEA Bertioga será eleito pelos seus pares um conselheiro representante do Governo Municipal.

Seção IV **Da Competência dos Conselheiros(as)**

Art. 17. Aos membros do CONSEA Bertioga, compete:

I - participar do colegiado, das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalhos, para os quais forem designados;

II - participar de todas as discussões e deliberações do plenário;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

III - votar na eleição da mesa;

IV - apresentar matérias que visem ao interesse coletivo;

V - concorrer aos cargos da mesa;

VI - usar da palavra em defesa ou oposição às matérias apresentadas à deliberação do Conselho;

VII - manter seu respectivo suplente informado, bem como órgão que representa sobre deliberações e discussões do Conselho;

VIII - acionar previamente o seu respectivo suplente quando de suas ausências nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

IX - cumprir decisões do Conselho;

X - zelar pelo cumprimento e observâncias deste regimento, bem como pelas normas expedidas pelo CONSEA Bertioga.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. O CONSEA Bertioga reunir-se-á em reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, quando convocadas pelo seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, recaindo sua realização exclusivamente em dia útil.

Art. 19. As reuniões ordinárias do conselho obedecerão ao calendário previamente estabelecido e serão instaladas em primeira convocação com quórum de metade mais um de seus membros, e não havendo quórum, em segunda convocação 20 (vinte) minutos após, com a presença de no mínimo 04 (quatro) membros, anotando-se os ausentes.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente e o Vice, será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

Art. 20. A Diretoria Executiva do CONSEA Bertioga organizara a pauta de cada reunião, comunicando-a todos os conselheiros no ato da convocação, devendo esta convocação estar publicada no Boletim Oficial do Município.

Parágrafo único. A inclusão de novo ponto da pauta pode ser realizada até 10 (dez) dias antes da data da reunião ordinária.

Art. 21. As reuniões ordinárias da plenária terão a seguinte sequência:

I - assinatura da lista de presença e verificação do quórum;

II - instalação dos trabalhos pelo presidente do conselho;

III - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

IV - apresentação das justificativas de ausências;

V - leitura da pauta da reunião do dia;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

VI - discussão, votação e aprovação dos assuntos em pauta;

VII - apresentação de informes e documentos recebidos e expedidos;

VIII - encerramento da reunião pelo presidente do conselho

§ 1º As votações do conselho serão feitas por maioria simples, dos conselheiros com direito a voto, presentes na reunião.

§ 2º Os presentes que desejarem acrescentar considerações farão uso da palavra durante 05 (cinco) minutos, obedecida a ordem de inscrição;

§ 3º A matéria constante na pauta, mas não discutida e deliberada, permanece nas pautas das reuniões subseqüentes até a sua discussão e deliberação.

Art. 22. Às sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias do conselho, poderão comparecer também os suplentes dos conselheiros, sendo-lhes reservado o direito a voto apenas quando da ausência do titular.

Art. 23. Os conselheiros não poderão faltar, sem justificativa, a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas, durante o ano, sob pena de substituição.

Art. 24. Será lavrada ata de todas as reuniões contendo nome dos presentes, justificativa dos ausentes, exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações; sendo assinada pelo presidente e por todos conselheiros presentes na última reunião.

CAPÍTULO IV DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 25. Os atos administrativos expedidos pelo CONSEA Bertioga são as resoluções, as recomendações e as exposições de motivo, e outros que se fizerem necessários.

CAPÍTULO V DOS EVENTOS

Art. 26. O CONSEA Bertioga é responsável por organizar e implementar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 27. Os eventos que podem ainda ser organizados pelo CONSEA Bertioga são os fóruns, os seminários e as mesas de controvérsia.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Cabe a Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Renda, assegurar ao CONSEA Bertioga, assim como às suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento da Secretaria.

Art. 29. Qualquer conselheiro poderá propor, por escrito, alteração do presente regimento interno.

Parágrafo único. As decisões relacionadas à alteração do regimento interno serão tomadas mediante aprovação por maioria absoluta dos conselheiros.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do conselho, com votação por maioria simples dos presentes.

Art. 31. Ficam revogados os Regimentos Internos anteriores.

Art. 32. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.987, DE 13 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 116.375,82 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 116.375,82 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), consolidado pela Lei Municipal n. 1.309, de 13 de julho de 2018, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 116.375,82 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), destinado às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2018:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000		R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000		R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.93.00	02.000.0000		R\$ 63.175,82	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ESTADO NÃO UTILIZADOS EM 2017.
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.50.92.00	01.000.0000		R\$ 7.200,00	PAGAMENTO DE PARCELA DO CONVÊNIO COM SANTOS & REGIÃO CONVENTION DO PERÍODO DE 18/10/2016 À 30/12/2016
01.25.01	10.301.0122.1.051	4.4.90.39.00	05.000.0000		R\$ 4.000,00	COMPRA DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SERVIDOR - GABINETE TIPO RACK
01.25.01	10.302.0124.2.066	4.4.90.52.00	01.000.0000		R\$ 7.000,00	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL
TOTAL					R\$ 116.375,82	



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.93.00	02.000.0000	52	R\$ 52.556,65	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	157	R\$ 35.000,00	VINCULADO
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.40.41.00	01.000.0000	481	R\$ 7.200,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.30.00	01.000.0000	605	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 4.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - ESTRU. REDE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - EQTOS / 2012 - BB 14.552-1
					R\$ 86,28	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FMAS/PSB - BB 18.280-X
					R\$ 1.173,91	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FMAS/PSEMC - BB 18.281-8
					R\$ 9.358,98	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FMAS/PSEAC - BB 18.282-6
TOTAL					R\$ 116.375,82	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 13 de julho de 2018. (PA n. 68/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.988, DE 13 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 8.844.698,46 (oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 8.844.698,46 (oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), consolidado pela Lei Municipal n. 1.310, de 13 de julho de 2018, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 8.844.698,46 (oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	9	R\$ 5.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	18	R\$ 100.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	37	R\$ 2.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	43	R\$ 24.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	50	R\$ 250.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.17.01	28.843.0901.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	71	R\$ 419.000,00	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS
01.17.01	28.843.0901.0.021	4.6.91.71.00	01.000.0000	72	R\$ 889.000,00	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	108	R\$ 11.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	126	R\$ 750.000,00	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	135	R\$ 219.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	136	R\$ 51.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.93.00	02.000.0000	149	R\$ 100.509,43	DEVOLUÇÃO DO SALDO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EXERCÍCIO DE 2017
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	165	R\$ 180.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	05.000.0000	200	R\$ 36.353,73	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.39.00	05.000.0000	224	R\$ 14.402,93	MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	05.000.0000	235	R\$ 120.593,60	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
01.19.09	12.361.0059.1.048	4.4.90.51.00	05.000.0000	238	R\$ 150.063,40	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESTPORTIVA DA E. M. JOSÉ DE OLIVEIRA
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	02.000.0000	242	R\$ 315.865,68	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA VILA AGAÓ COM RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	05.000.0000	242	R\$ 44.446,60	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESTPORTIVA DA E. M. JOSÉ DE OLIVEIRA
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.52.00	05.000.0000	243	R\$ 137.204,87	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O NEIM OSWALDO JUSTO
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	265	R\$ 50.000,00	MANUTENÇÃO DA DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.20.02	08.243.0169.2.034	3.3.90.34.00	05.000.0000	273	R\$ 58.007,20	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE
01.20.02	08.243.0169.2.034	3.3.90.43.00	01.000.0000	274	R\$ 117.634,04	DESPESA COM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS
01.20.02	08.243.0169.2.034	3.3.90.43.00	05.000.0000	274	R\$ 17.365,96	DESPESA COM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						INSTITUCIONAL PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.39.00	05.000.0000	283	R\$ 49.096,46	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA IGD BOLSA FAMÍLIA
01.20.02	08.244.0167.2.091	3.3.90.39.00	05.000.0000	286	R\$ 25.206,87	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA IGD SUAS
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.39.00	05.000.0000	290	R\$ 38.515,02	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.30.00	05.000.0000	291	R\$ 20.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.39.00	05.000.0000	292	R\$ 120.324,95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.39.00	05.000.0000	292	R\$ 104.639,55	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
01.20.02	08.244.0169.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	293	R\$ 84.000,00	DESPESA COM SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE PASSAGEM E ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DE AMBOS OS SEXOS ACIMA DE 18 ANOS
01.20.02	08.244.0169.2.073	3.3.90.39.00	05.000.0000	300	R\$ 70.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	306	R\$ 93.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	319	R\$ 10.000,00	MANUTENÇÃO DA DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	353	R\$ 8.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	357	R\$ 17.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	358	R\$ 9.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	359	R\$ 2.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	382	R\$ 164.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	459	R\$ 116.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	461	R\$ 32.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	467	R\$ 5.000,00	DESPESA COM MENOR APRENDIZ
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	496	R\$ 463.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	497	R\$ 3.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	500	R\$ 104.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	501	R\$ 34.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	502	R\$ 15.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	535	R\$ 100.000,00	MANUTENÇÃO DA DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
01.25.01	10.301.0122.1.051	4.4.90.51.00	05.000.0000	545	R\$ 182.036,98	CONSTRUÇÃO DE UBS EM GUARATUBA E AMPLIAÇÃO DO CENTO DE SAÚDE E UBS INDAIÁ
01.25.01	10.301.0122.1.051	4.4.90.52.00	05.000.0000	546	R\$ 471.467,72	COMPRA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS's PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	550	R\$ 6.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.1.089	4.4.90.52.00	02.000.0000	568	R\$ 565.000,00	COMPRA DE AMBULÂNCIA SAMU E VEÍCULO TIPO VAN
01.25.01	10.302.0123.1.089	4.4.90.52.00	05.000.0000	568	R\$ 589.427,11	COMPRA DE EQUIPAMENTO PARA MATERNIDADE E UAE, DE AUTOCLAVE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DE FREEZER/REFRIGERADOR, DE EXTINTORES E ADEQUAÇÃO DA UPA
01.25.01	10.302.0123.2.126	4.4.90.52.00	02.000.0000	597	R\$ 100.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOCO E MESA CIRÚRGICA
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.30.00	02.000.0000	605	R\$ 50.000,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						HOSPITAL MUNICIPAL
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.30.00	05.000.0000	605	R\$ 37.724,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	611	R\$ 1.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.065	3.3.90.30.00	05.000.0000	615	R\$ 300.812,36	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM RECURSO DO APOIO FINANCEIRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	620	R\$ 390.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	621	R\$ 14.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	623	R\$ 17.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	624	R\$ 36.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	625	R\$ 28.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	636	R\$ 22.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	637	R\$ 34.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	640	R\$ 25.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	666	R\$ 4.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	669	R\$ 9.000,00	DESPESA COM MENOR APRENDIZ
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	675	R\$ 160.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA
01.28.01	03.092.0151.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	699	R\$ 9.000,00	DESPESA COM MENOR APRENDIZ
01.28.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	705	R\$ 44.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
				TOTAL	R\$ 8.844.698,46	

Parágrafo único. Fica incluído nas dotações n. 149, 243, 568 e 605 o vínculo 02.000.0000 para a execução de despesa com recursos do Estado e nas dotações n. 200, 224, 243, 273, 274 e 615 o vínculo 05.000.0000 para as despesas com recursos da União.

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0031.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	44	R\$	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					23.000,00	
01.17.01	04.128.0038.1.026	3.3.90.30.00	07.000.0000	62	R\$ 363.634,04	VINCULADO
01.17.01	04.128.0038.1.026	4.4.90.51.00	07.000.0000	68	R\$ 500.000,00	VINCULADO
01.17.01	04.128.0038.1.026	4.4.90.52.00	07.000.0000	69	R\$ 750.000,00	VINCULADO
01.17.01	28.843.0901.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	70	R\$ 1.308.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	107	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.39.00	01.000.0000	120	R\$ 750.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	154	R\$ 180.000,00	VINCULADO
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.39.00	05.000.0000	277	R\$ 17.365,96	VINCULADO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	385	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	463	R\$ 75.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	464	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	523	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	549	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	552	R\$ 55.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	573	R\$ 45.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	574	R\$ 90.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	575	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.39.00	05.000.0000	607	R\$ 100.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	609	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	613	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	614	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	635	R\$ 500.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	638	R\$ 130.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	639	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	665	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	691	R\$ 110.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	692	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.28.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	696	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	698	R\$ 9.700,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	699	R\$ 3.900,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.33.00	01.000.0000	702	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.024	4.4.90.30.00	01.000.0000	708	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.024	4.4.90.37.00	01.000.0000	709	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.024	4.4.90.92.00	01.000.0000	712	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.043	3.3.90.39.00	01.000.0000	714	R\$ 5.400,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.043	4.4.90.52.00	01.000.0000	715	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 100.509,43	SUPERÁVIT FINANCEIRO - SES MERENDA ESCOLAR - BB 12.135-5
					R\$ 34.867,36	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNDE/BRASIL CARINHOSO - BB 16.821-1
					R\$ 1.486,37	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNDE/EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS - BB 18.038-6
					R\$ 14.402,93	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNDE/PNATE - BB 6.285-5
					R\$ 120.593,60	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO - BB 5.623- 5
					R\$ 194.510,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FNDE QUADRA EM JOSE DE OLIVEIRA - BB 12.806-6
					R\$ 315.865,68	SUPERÁVIT FINANCEIRO - CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - BB 15.960-3
					R\$ 137.204,87	SUPERÁVIT FINANCEIRO - PAR Nº 2014.01293 - BB 16.487- 9



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					R\$ 58.007,20	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNAS - PSE/AC - BB 18.320-2
					R\$ 49.096,46	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNAS - IGD BOLSA FAMÍLIA - BB 18.317-2
					R\$ 25.206,87	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNAS - IGD SUAS - BB 18.318-0
					R\$ 38.515,02	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNAS - CRIANÇA FELIZ - BB 18.989-8
					R\$ 124.639,55	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNAS - PSB - BB 18.322-9
					R\$ 120.324,95	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS, PORTARIA 1.324/2018 - BB 18.322-9
					R\$ 70.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNAS - PSE/MC - BB 18.321-0
					R\$ 1.729,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - REQUALIFICAÇÃO DE UBS (CENTRO DE SAÚDE) / 2012 - CEF 624.015-4
					R\$ 72.848,81	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - REQUALIFICAÇÃO DE UBS (INDAIÁ) / 2012 - CEF 624.016-2
					R\$ 107.459,17	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - REQUALIF. DE UBS - CONSTRUÇÃO (GUARATUBA) / 2016 - CEF 624.022-7
					R\$ 40.362,61	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - ESTR. REDE ATENÇÃO BÁSICA - EQTOS / 2012 - BB 14.552-1
					R\$ 10.656,51	SUPERÁVIT FINANCEIRO - ESTR. REDE ATENÇÃO BÁSICA - EQTOS / 2016 - BB 18.492-6
					R\$ 17.326,43	SUPERÁVIT FINANCEIRO - ESTR. REDE ATENÇÃO



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						BÁSICA - EQTOS / 2016 - BB 18.493-4
					R\$ 4.311,07	SUPERÁVIT FINANCEIRO - ESTR. REDE ATENÇÃO BÁSICA - EQTOS / 2016 - BB 18.508-6
					R\$ 175.191,57	SUPERÁVIT FINANCEIRO - ESTR. REDE ATENÇÃO BÁSICA - EQTOS / 2016 - BB 18.862-X
					R\$ 8.144,44	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - ESTR. REDE ATENÇÃO BÁSICA - EQTOS / 2017 - BB 18.971-5
					R\$ 95.475,09	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - ESTR. REDE ATENÇÃO BÁSICA - EQTOS / 2017 - BB 18.972-3
					R\$ 120.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CEF 624.024-3
					R\$ 206.900,35	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - ESTR. REDE ATENÇÃO ESPECIAL SAÚDE - EQTOS / 2016 - BB 18.519-1
					R\$ 255.332,22	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - ESTR. REDE ATENÇÃO ESPECIAL SAÚDE - EQTOS / 2016 - BB 19.014-4
					R\$ 10.088,32	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / 2012 - CEF 624.017-0
					R\$ 17.106,22	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - UNIDADE ATENÇÃO ESPECIAL EM SAÚDE - EQTOS / 2015 - CEF 624.021-9
					R\$ 200.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONV. N° 644/2017 - SES - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - BB



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						19.474-3
					R\$ 515.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONV. Nº 411/2018 - SES - INVESTIMENTO - BB 19474-3
					R\$ 37.724,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCREMENTO DE APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CEF 624.023-5
					R\$ 300.812,36	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS, PORTARIA 1.324/2018 - CEF 6624023-5
				TOTAL	R\$ 8.844.698,46	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de julho de 2018. (PA n. 68/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 02/07/2018 A 13/07/2018

3430/2018 – IACY BATISTA ALI – Deferido a baixa da Guia nº 242231(IDA 2309)- ANO 2001– CRC Nº : 134901.

1289/2018 – LAURO MARQUES CANOILAS – Pedido de cancelamento de IDA Nº 2655 objeto da E.F nº 0538789-73.2006.8.26.0075/2006 DEFERIDO através do Processo Administrativo nº 5682/2017.

8130/2017 – PRAIAS PAULISTAS S.A – Pedido DEFERIDO. Providenciado a petição de extinção e sentença da E. F. nº 1526166-71.2017.8.26.0075.

979/2018 – MANOEL MATEUS BENAVIDES – Pedido DEFERIDO. Providenciado a petição de extinção e sentença da E. F. nº 1527980-21.2017.8.26.0075.

1159/2006– JOSÉ ALVES DE SANTANA REVESTIMENTOS-ME–Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 26/04/2000– INSCRIÇÃO 10820.

3380/2014 – HILDA BRAGA DA SILVA – Deferido a baixa da Guia nº 1554352(IDA 1312)- ANO 2014– CRC Nº : 182875.

5909/2007 – PONTAL-ASSESSORIA E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA– Deferido a baixa das Guias nº 231378, 231381, 231382, 231383, 231384, 231387, 231388, 231390, 231391, 74914 e 231392 ANOS 2009, 2010, 2011 E 2012– IM : 52590.

770/1998– SALATIEL DE OLIVEIRA BERTIOGA-ME–Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 31/12/2014– INSCRIÇÃO 16179.

4101/2018 – OSVALDO NORIYASU SASAKI – Pedido DEFERIDO. Providenciado o cancelamento dos débitos de 1996 a 1999.

816/2018 – AFONSO ARTHUR NEVES BAPTISTA – Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa dos débitos referentes ao ano de 2017 da IM : 97.124.035.016.

1633/2018 – CRISTINA DOS SANTOS BALEE PASCHOLINO – Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa dos débitos referentes ao ano de 2016 da IM : 95.176.020.000 – parcela 04, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 05.

FÁBIO BENEDITO LEITE
Chefe da Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2018 – CTR

Revoga a Instrução Normativa n. 01/2015.

Glalber Silvino Hora, Controlador do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a implementação da Fase IV do Sistema de Auditoria Eletrônica – AUDESP pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

CONSIDERANDO que as informações a serem preenchidas no sistema são prestadas diretamente pela Diretoria de Licitações e Compras;

CONSIDERANDO a implantação do Portal da Transparência, que permite o acesso aos contratos que são divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura;

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever seus próprios atos, revogando-os pela análise da oportunidade e conveniência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa n. 01, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bertioga, 10 de julho de 2018. (PA n. 3472/15)

Glalber Silvino Hora
Controlador



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.309, DE 13 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 116.375,82 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Autoria: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de julho de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 116.375,82 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), destinado às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2018:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000		R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000		R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.93.00	02.000.0000		R\$ 63.175,82	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ESTADO NÃO UTILIZADOS EM 2017.
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.50.92.00	01.000.0000		R\$ 7.200,00	PAGAMENTO DE PARCELA DO CONVÊNIO COM SANTOS & REGIÃO CONVENTION DO PERÍODO DE 18/10/2016 À 30/12/2016
01.25.01	10.301.0122.1.051	4.4.90.39.00	05.000.0000		R\$ 4.000,00	COMPRA DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SERVIDOR - GABINETE TIPO RACK
01.25.01	10.302.0124.2.066	4.4.90.52.00	01.000.0000		R\$ 7.000,00	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL
				TOTAL	R\$ 116.375,82	



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.93.00	02.000.0000	52	R\$ 52.556,65	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	157	R\$ 35.000,00	VINCULADO
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.40.41.00	01.000.0000	481	R\$ 7.200,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.30.00	01.000.0000	605	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 4.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - ESTRU. REDE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - EQTOS / 2012 - BB 14.552-1
					R\$ 86,28	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FMAS/PSB - BB 18.280-X
					R\$ 1.173,91	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FMAS/PSEMC - BB 18.281-8
					R\$ 9.358,98	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FMAS/PSEAC - BB 18.282-6
				TOTAL	R\$ 116.375,82	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 13 de julho de 2018. (PA n. 68/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.310, DE 13 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 8.844.698,46 (oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).
Autoria: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de julho de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 8.844.698,46 (oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	9	R\$ 5.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	18	R\$ 100.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	37	R\$ 2.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	43	R\$ 24.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	50	R\$ 250.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.17.01	28.843.0901.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	71	R\$ 419.000,00	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS
01.17.01	28.843.0901.0.021	4.6.91.71.00	01.000.0000	72	R\$ 889.000,00	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	108	R\$ 11.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	126	R\$ 750.000,00	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	135	R\$ 219.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	136	R\$ 51.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.93.00	02.000.0000	149	R\$ 100.509,43	DEVOLUÇÃO DO SALDO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EXERCÍCIO DE 2017
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	165	R\$ 180.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	05.000.0000	200	R\$ 36.353,73	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.39.00	05.000.0000	224	R\$ 14.402,93	MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	05.000.0000	235	R\$ 120.593,60	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
01.19.09	12.361.0059.1.048	4.4.90.51.00	05.000.0000	238	R\$ 150.063,40	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESTPORTIVA DA E. M. JOSÉ DE OLIVEIRA
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	02.000.0000	242	R\$ 315.865,68	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA VILA AGAÓ COM RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	05.000.0000	242	R\$ 44.446,60	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESTPORTIVA DA E. M. JOSÉ DE OLIVEIRA
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.52.00	05.000.0000	243	R\$ 137.204,87	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O NEIM OSWALDO JUSTO
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	265	R\$ 50.000,00	MANUTENÇÃO DA DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.20.02	08.243.0169.2.034	3.3.90.34.00	05.000.0000	273	R\$ 58.007,20	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE
01.20.02	08.243.0169.2.034	3.3.90.43.00	01.000.0000	274	R\$ 117.634,04	DESPESA COM SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS
01.20.02	08.243.0169.2.034	3.3.90.43.00	05.000.0000	274	R\$ 17.365,96	DESPESA COM SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS DE 0 A



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.39.00	05.000.0000	283	R\$ 49.096,46	18 ANOS INCOMPLETOS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA IGD BOLSA FAMÍLIA
01.20.02	08.244.0167.2.091	3.3.90.39.00	05.000.0000	286	R\$ 25.206,87	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA IGD SUAS
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.39.00	05.000.0000	290	R\$ 38.515,02	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.30.00	05.000.0000	291	R\$ 20.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.39.00	05.000.0000	292	R\$ 120.324,95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.39.00	05.000.0000	292	R\$ 104.639,55	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
01.20.02	08.244.0169.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	293	R\$ 84.000,00	DESPESA COM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE PASSAGEM E ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DE AMBOS OS SEXOS ACIMA DE 18 ANOS
01.20.02	08.244.0169.2.073	3.3.90.39.00	05.000.0000	300	R\$ 70.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	306	R\$ 93.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	319	R\$ 10.000,00	MANUTENÇÃO DA DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	353	R\$ 8.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	357	R\$ 17.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	358	R\$ 9.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	359	R\$ 2.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	382	R\$ 164.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	459	R\$ 116.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	461	R\$ 32.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	467	R\$ 5.000,00	DESPESA COM MENOR APRENDIZ
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	496	R\$ 463.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	497	R\$ 3.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	500	R\$ 104.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	501	R\$ 34.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	502	R\$ 15.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	535	R\$ 100.000,00	MANUTENÇÃO DA DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
01.25.01	10.301.0122.1.051	4.4.90.51.00	05.000.0000	545	R\$ 182.036,98	CONSTRUÇÃO DE UBS EM GUARATUBA E AMPLIAÇÃO DO CENTO DE SAÚDE E UBS INDAIÁ
01.25.01	10.301.0122.1.051	4.4.90.52.00	05.000.0000	546	R\$ 471.467,72	COMPRA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS's PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	550	R\$ 6.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.1.089	4.4.90.52.00	02.000.0000	568	R\$ 565.000,00	COMPRA DE AMBULÂNCIA SAMU E VEÍCULO TIPO VAN
01.25.01	10.302.0123.1.089	4.4.90.52.00	05.000.0000	568	R\$ 589.427,11	COMPRA DE EQUIPAMENTO PARA MATERNIDADE E UAE, DE AUTOCLAVE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DE FREEZER/REFRIGERADOR, DE EXTINTORES E ADEQUAÇÃO DA UPA
01.25.01	10.302.0123.2.126	4.4.90.52.00	02.000.0000	597	R\$ 100.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOCO E MESA CIRÚRGICA
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.30.00	02.000.0000	605	R\$ 50.000,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.30.00	05.000.0000	605	R\$ 37.724,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	611	R\$ 1.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.065	3.3.90.30.00	05.000.0000	615	R\$ 300.812,36	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM RECURSO DO APOIO FINANCEIRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	620	R\$ 390.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	621	R\$ 14.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	623	R\$ 17.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	624	R\$ 36.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	625	R\$ 28.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	636	R\$ 22.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	637	R\$ 34.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	640	R\$ 25.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	666	R\$ 4.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	669	R\$ 9.000,00	DESPESA COM MENOR APRENDIZ
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	675	R\$ 160.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA
01.28.01	03.092.0151.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	699	R\$ 9.000,00	DESPESA COM MENOR APRENDIZ
01.28.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	705	R\$ 44.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
				TOTAL	R\$ 8.844.698,46	

Parágrafo único. Fica incluído nas dotações n. 149, 243, 568 e 605 o vínculo 02.000.0000 para a execução de despesa com recursos do Estado e nas dotações n. 200, 224, 243, 273, 274 e 615 o vínculo 05.000.0000 para as despesas com recursos da União.

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0031.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	44	R\$ 23.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0038.1.026	3.3.90.30.00	07.000.0000	62	R\$ 363.634,04	VINCULADO
01.17.01	04.128.0038.1.026	4.4.90.51.00	07.000.0000	68	R\$	VINCULADO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					500.000,00	
01.17.01	04.128.0038.1.026	4.4.90.52.00	07.000.0000	69	R\$ 750.000,00	VINCULADO
01.17.01	28.843.0901.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	70	R\$ 1.308.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	107	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.39.00	01.000.0000	120	R\$ 750.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	154	R\$ 180.000,00	VINCULADO
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.39.00	05.000.0000	277	R\$ 17.365,96	VINCULADO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	385	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	463	R\$ 75.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	464	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	523	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	549	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	552	R\$ 55.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	573	R\$ 45.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	574	R\$ 90.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	575	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.39.00	05.000.0000	607	R\$ 100.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	609	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	613	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	614	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	635	R\$ 500.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	638	R\$ 130.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	639	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	665	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	691	R\$ 110.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	692	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	696	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	698	R\$ 9.700,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.28.01	03.092.0151.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	699	R\$ 3.900,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.33.00	01.000.0000	702	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.024	4.4.90.30.00	01.000.0000	708	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.024	4.4.90.37.00	01.000.0000	709	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.024	4.4.90.92.00	01.000.0000	712	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.043	3.3.90.39.00	01.000.0000	714	R\$ 5.400,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.043	4.4.90.52.00	01.000.0000	715	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 100.509,43	SUPERÁVIT FINANCEIRO - SES MERENDA ESCOLAR - BB 12.135-5
					R\$ 34.867,36	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNDE/BRASIL CARINHOSO - BB 16.821-1
					R\$ 1.486,37	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNDE/EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS - BB 18.038-6
					R\$ 14.402,93	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNDE/PNATE - BB 6.285-5
					R\$ 120.593,60	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO - BB 5.623- 5
					R\$ 194.510,00	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO - FNDE QUADRA EM JOSE DE OLIVEIRA - BB 12.806-6
					R\$ 315.865,68	SUPERÁVIT FINANCEIRO - CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - BB 15.960-3
					R\$ 137.204,87	SUPERÁVIT FINANCEIRO - PAR Nº 2014.01293 - BB 16.487- 9
					R\$ 58.007,20	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNAS - PSE/AC - BB 18.320-2
					R\$	SUPERÁVIT



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					49.096,46	FINANCEIRO - FNAS - IGD BOLSA FAMÍLIA - BB 18.317-2
					R\$ 25.206,87	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNAS - IGD SUAS - BB 18.318-0
					R\$ 38.515,02	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNAS - CRIANÇA FELIZ - BB 18.989-8
					R\$ 124.639,55	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNAS - PSB - BB 18.322-9
					R\$ 120.324,95	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS, PORTARIA 1.324/2018 - BB 18.322-9
					R\$ 70.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNAS - PSE/MC - BB 18.321-0
					R\$ 1.729,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - REQUALIFICAÇÃO DE UBS (CENTRO DE SAÚDE) / 2012 - CEF 624.015-4
					R\$ 72.848,81	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - REQUALIFICAÇÃO DE UBS (INDAIÁ) / 2012 - CEF 624.016-2
					R\$ 107.459,17	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - REQUALIF. DE UBS - CONSTRUÇÃO (GUARATUBA) / 2016 - CEF 624.022-7
					R\$ 40.362,61	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - ESTR. REDE ATENÇÃO BÁSICA - EQTOS / 2012 - BB 14.552-1
					R\$ 10.656,51	SUPERÁVIT FINANCEIRO - ESTR. REDE ATENÇÃO BÁSICA - EQTOS / 2016 - BB 18.492-6
					R\$ 17.326,43	SUPERÁVIT FINANCEIRO - ESTR. REDE ATENÇÃO BÁSICA - EQTOS / 2016 - BB 18.493-4
					R\$ 4.311,07	SUPERÁVIT FINANCEIRO - ESTR.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						REDE ATENÇÃO BÁSICA - EQTOS / 2016 - BB 18.508-6
					R\$ 175.191,57	SUPERÁVIT FINANCEIRO - ESTR. REDE ATENÇÃO BÁSICA - EQTOS / 2016 - BB 18.862-X
					R\$ 8.144,44	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - ESTR. REDE ATENÇÃO BÁSICA - EQTOS / 2017 - BB 18.971-5
					R\$ 95.475,09	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - ESTR. REDE ATENÇÃO BÁSICA - EQTOS / 2017 - BB 18.972-3
					R\$ 120.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CEF 624.024-3
					R\$ 206.900,35	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - ESTR. REDE ATENÇÃO ESPECIAL SAÚDE - EQTOS / 2016 - BB 18.519-1
					R\$ 255.332,22	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - ESTR. REDE ATENÇÃO ESPECIAL SAÚDE - EQTOS / 2016 - BB 19.014-4
					R\$ 10.088,32	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / 2012 - CEF 624.017-0
					R\$ 17.106,22	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLINV - UNIDADE ATENÇÃO ESPECIAL EM SAÚDE - EQTOS / 2015 - CEF 624.021-9
					R\$ 200.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONV. Nº 644/2017 - SES - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - BB 19.474-3
					R\$ 515.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						CONV. Nº 411/2018 - SES - INVESTIMENTO - BB 19474-3
					R\$ 37.724,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCREMENTO DE APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CEF 624.023-5
					R\$ 300.812,36	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS, PORTARIA 1.324/2018 - CEF 6624023-5
				TOTAL	R\$ 8.844.698,46	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de julho de 2018. (PA n. 68/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 201, DE 10 DE JULHO DE 2018

Instaura Processo Disciplinar de Rito Sumário em face do Sr. Robson Prates dos Santos, contratado pelo regime celetista para a prestação de serviços temporários na função de Motorista do SAMU.

ENG.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com os fatos relatados no Boletim de Ocorrência n. 5657, cuja cópia foi juntada aos autos do processo administrativo n. 3332/2018 (fls. 10/12), o Sr. Robson Prates dos Santos, contratado pelo regime celetista para a prestação de serviços temporários na função de Motorista do SAMU, ao conduzir a ambulância de Placa FBV 0722 teria colidido com a traseira do veículo particular Honda City, de Placa GBZ 7075;

CONSIDERANDO que, em tese, o acidente de trânsito provocou prejuízo ao erário, pois a proprietária do veículo particular, já tendo providenciado o conserto dos danos causados ao seu bem, solicita do Município o ressarcimento dos valores gastos, que será analisado em processo administrativo específico para tal fim;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a conduta do contratado e sua eventual responsabilidade funcional pelo acidente de trânsito ocorrido, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO**, com fundamento legal no artigo 52, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, em face do Sr. **ROBSON PRATES DOS SANTOS**, contratado pelo regime celetista para a prestação de serviços temporários na função de Motorista do SAMU, Registro Funcional n. 2957, devendo o procedimento ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que deverá apresentar Relatório Conclusivo sobre os fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, na forma da legislação municipal supracitada.

Parágrafo único. A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei Municipal n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º A Comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 5º Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos de todos envolvidos, bem como dos servidores e pessoas que a Comissão julgar necessário para o esclarecimento dos fatos.

Art. 6º A Seção de Folha de Pagamento – SFOP deverá apresentar certidão de breve relato da vida funcional do contratado, constando os registros de eventuais punições advindos de processos disciplinares.

Parágrafo único. O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do contratado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de julho de 2018. (PA n. 3332/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 202, DE 11 DE JULHO DE 2018

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a retribuição pecuniária concedida à servidora **RAQUEL STEFANINI RODRIGUES SALCCI**, Fiscal, Registro Funcional n. 1788, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de abril de 2018, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de julho de 2018. (PA n. 2545/2005)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 203, DE 13 DE JULHO DE 2018

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntado nos autos a Planilha de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de julho de 2018, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **HAROLDO KALLEDER**, Fiscal, Registro Funcional n. 1799, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de julho de 2018. (PA n. 9112/03-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município